



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI Nº 571/2008

SÚMULA: *Estabelece os Preços Públicos pela Utilização do Terminal Rodoviário de Cotriguaçu (Taxa de Embarque)*

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 468 de 18 de dezembro de 2006,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos Preços Públicos devidos pela utilização do Terminal Rodoviário de Cotriguaçu (Taxa de Embarque), a partir de 01 de dezembro de 2008, passam a ser os seguintes:

I - Interestadual: R\$ 2,00 (dois reais);

II - Intermunicipal:

a) curta distância – até 39,9 Km: R\$ 1,00 (hum real);

b) média distância – de 40 Km a 79,9 Km: R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos);

c) longa distância – acima de 80 Km: R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 2º A Concessionária fica autorizada a conceder descontos aos usuários, no entanto a taxa não poderá ultrapassar o total de 10% sobre o valor da passagem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 01 de dezembro de 2008.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 24 de novembro de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo